



DIGITADO
A. T. M.

Folha no.	<i>274</i>	de proc	
no.	<i>274</i>	de 19	<i>93</i>

led

Câmara Municipal de São Paulo

OK

23 MAR 1993

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METR. M. AMB.
ATIVIDADE ECONÔMICAS
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0174/93-1

Autoriza o estacionamento de veículos de -
frente às farmácias deste Município.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o estacionamento de veículos de -
frente às farmácias deste Município.

Parágrafo Único: O estacionamento de que trata o "caput" des-
te artigo será permitido no espaço de quinze minutos, acionada a sinali-
zação de emergência do veículo.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo
de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei cor-
rerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

0000
13 MAR 1993

Sala das Sessões, *23* de *março* de *1993*

[Signature]

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

★ 16 DEZ 1993 ★

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SAUÇÃO

★ 22 DEZ 1993 ★

PRESIDENTE